



PROCESSO N° 192/11

PROTOCOLO N.º 10.083.676-9

PARECER CEE/CEB N.º 652/11

APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RIO NEGRO

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 222/2011-SUED/SEED, de 25 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 30/07/2009, de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Rio Negro que por sua Direção Regional solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O SENAI – Centro de Educação Profissional de Rio Negro, localizado na Avenida General Plínio Tourinho, 2850, do município de Rio Negro é mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativa condições fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 13 e 52 a 144.

O plano de formação continuada de docentes e a proposta pedagógica estão anexados às folhas 179 a 186 e 185 a 212.



PROCESSO N° 192/11

3. Corpo Técnico Administrativo

Nome	Formação	Função
Marcello Olsen	Educação Física Especialização/Gestão Industrial	Diretor
Kely Malgeri Wildner Heinz	Técnica em Recursos Humanos	Secretária Geral
Cláudia Maria França	Pedagogia Especialização/Psicopedagogia	Coordenadora Pedagógica

4. Dados Gerais do Curso (fls. 216)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga Horária do Curso: 1200 horas mais 120 de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de Funcionamento: Período Integral – o curso será desenvolvido com 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais. Meio Período – diurno ou noturno – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com eventuais aulas aos sábados quando houver necessidade de reposição de carga horária.

Regime de Matrícula: modular

Número de Vagas: 35 vagas

Período de Integralização do Curso: mínimo de nove meses quando cursado período integral e de um ano e meio quando cursado em meio período; máximo de 05 anos

Requisitos de Acesso: Ensino Médio concluído ou cursando o Ensino Médio

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

5. Justificativa (fls. 10A a 10B)

(...) A obrigatoriedade da segurança do trabalho no Brasil surgiu a partir de 1944, definida em legislação específica. Comparando-se o número de acidentes de trabalho ocorridos no Brasil com o de países desenvolvidos, verifica-se que a frequência de acidentes do trabalho é aproximadamente dez vezes maior. A Constituição em vigor assegura aos trabalhadores o direito de preservação de sua integridade física e mental no exercício de seu trabalho, nos artigos 193 e 194. O SENAI do Paraná ao ensinar o trabalho de ocupações para o setor industrial, sempre teve a preocupação com os aspectos de riscos que estão à espreita de quem exerce a profissão no setor secundário da economia. Para tanto com seus materiais instrucionais, ao lado das informações tecnológicas pertinentes e nas instruções de uso de máquinas, materiais, equipamentos, aparece no mesmo contexto as informações



PROCESSO N° 192/11

necessárias para desenvolver o trabalho sem danos à imunidade física.

Com o desenvolvimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio, o SENAI terá a possibilidade de dominar novas tecnologias, diversificar seu campo de atuação e melhorar o seu atendimento às indústrias que tem uma situação conflitante nos aspectos preventivistas, legais e grande número de ocorrência de infortúnios ocupacionais.

O SENAI pretende formar técnicos na área com grande capacidade e consciência profissional, visando minimizar a problemática para o indivíduo, família, sociedade, decorrentes das situações em que são prejudicadas a saúde física e mental do trabalhador.

6. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 215.

7. Perfil Profissional (fls. 219)

O egresso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio atua em ações preventivistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área da saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

8. Articulação com o Setor Produtivo

(...) Fazendo parte da Federação da Indústria do Estado do Paraná – FIEP que atua em todas as regiões do estado, mediante uma coordenação regional que busca a participação dos empresários, conhecedores das tendências do mercado e das tecnologias na formação profissionalizante do cidadão, o SENAI em sua articulação com o setor industrial compromete-se a um processo contínuo na melhoria de suas condições educacionais...

(...) Outra forma de articulação do SENAI com o setor produtivo é observável pelo convênio com o IEL – Instituto Euvaldo Lodi, entidade nacionalmente reconhecida como agente de integração entre o aluno e a unidade concedente de estágio, proporcionando a complementação do aprendizado obtido, por meio de conhecimentos fora do âmbito escolar.



PROCESSO N° 192/11

9. Organização Curricular

O curso será desenvolvido em módulos, carga horária de 1200 horas mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

Matriz Curricular (fls. 248)

				
MATRIZ CURRICULAR 2010				
Estabelecimento: SENAI – UNIDADE RIO NEGRO				
Município: RIO NEGRO - PR – NRE: AM - SUL				
Educação Profissional: Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio				
Regime de matrícula: modular - Modalidade de oferta: presencial - Diurno e/ou Noturno				
Oferta: Concomitante e/ou Subseqüente				
DISCIPLINAS	Módulos			Carga horária por Disciplina
	I	II	III	
Segurança do Trabalho	80	60	80	220
Ergonomia		60		60
Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros			80	80
Higiene Industrial		60		60
Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição			80	80
Redação Técnica	40			40
Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho		60		60
Normalização e Legislação Ambiental			40	40
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais			60	60
Noções de Informática	40			40
Desenho Técnico	40			40
Princípios de Tecnologia Industrial		80		80
Administração e Organização Industrial	80			80
Psicologia do Trabalho	60			60
Técnicas de Treinamento	60			60
Prevenção de Controle de Perdas			60	60
Primeiros Socorros		80		80
	400	400	400	1200
Estágio Supervisionado				120
Total de Horas				1320



PROCESSO N° 192/11

10. Certificação (fls.287)

Após aprovação em todos os módulos, conclusão do estágio e mediante apresentação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

11. Critérios de Avaliação (fls. 250)

(...) Serão considerados aprovados os alunos que apresentarem:

- a) frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do semestre letivo e média do módulo igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), equivalente a 70% das competências e habilidades desenvolvidas nas respectivas disciplinas.
- b) frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do semestre letivo e média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), equivalente a 50%, resultante da recuperação final nas respectivas disciplinas.

12. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 251.

13. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 253.



PROCESSO N° 192/11

14. Corpo Docente (fls. 256 a 257)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Giorgio Roberto Will	-Bacharel em Engenharia Florestal -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação do Curso -Tecnologia de Prevenção no Combate a Sinistros -Prevenção e Controle de Perdas
-Ângela Geovana Bonin	-Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Estágio -Segurança do Trabalho
-Lúcio José Scheuer	-Bacharel em Administração -Técnico em Segurança do Trabalho	-Higiene Industrial -Princípios da Tecnologia Ambiental
-Rodrigo Antônio Sabóia Ferreira	-Bacharel em Medicina do Trabalho -Especialização em Saúde do Trabalho	-Ergonomia -Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais -Primeiros Socorros
-Rodrigo Fernando Munhoz	-Bacharel em Engenharia Mecânica -Bacharel em Direito -Especialização em Gerência Empresarial e Planejamento Estratégico	-Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição -Desenho Técnico
-Ana Rosélis Kvitschal	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas	-Redação Técnica
-Patrícia Witt Holsbach	-Bacharel em Direito	-Normalização e Legislação e Ambiental -Normalização e Legislação Previdenciária do Trabalho
-Jefferson de Oliveira	-Bacharel em Informática -Especialização em Redes de Computadores e Aplicações em Internet	-Noções de Informática
-Alex Sandro Serafim Rodrigues	-Bacharel em Administração	-Administração e Organização Industrial
-Larissa Karen Olsen	-Bacharel em Psicologia	-Psicologia do Trabalho -Técnicas de Treinamento

15. Plano de Estágio e Descrição das Práticas Profissionais

O Plano de Estágio consta às folhas 233 a 243, e as práticas profissionais estão anexados às folhas 244 a 247.



PROCESSO N° 192/11

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 176 a 177, 288 a 296 e 335 a 339.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 560/10, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Neuza Ribas Osti, licenciada em Pedagogia; Eugênio Alberto Beluski, licenciado em Geografia; Soraia de Fátima Henrique Saleh, bacharel em Farmácia e como perito Carlos Augusto Wibbelt, bacharel em Engenharia Mecânica, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável ao credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso. (cf. fls. 321 a 333).

Às folhas 313 consta cota da Assessoria Jurídica/SEED :
(...) Entende esta Assessoria Jurídica não haver óbice legal, no que se refere aos requisitos das certidões para o deferimento do pedido, pois a mantenedora possui bens suficientes para caso de qualquer execução judicial.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 32/11-DET/SEED, somos pelo credenciamento do SENAI - Centro de Educação Profissional de Rio Negro, município de Rio Negro para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de um ano ou de acordo com o regime de matrícula, 35 vagas por turma, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 anos nos termos das Deliberações nº 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 192/11

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização de funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB